

www.uniguacu.edu.br

Rua Padre Saporiti, 717, Rio D´Areia
CEP: 84600-000 - União da Vitória-PR
(42) 3522-6192



Uniguacu

| UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU |

PÓS-GRADUAÇÃO

MANUAL DA PÓS-GRADUAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A disputa pelo mercado de trabalho está cada vez mais intensa, tornando os cursos de pós-graduação indispensáveis. Fazê-los em uma instituição que prima pela qualidade e organização dos cursos que oferece é, sem dúvida, o diferencial que você está precisando. Os cursos lato sensu da Uniguacu procuram atender às exigências do mercado de trabalho, no sentido de capacitar os profissionais para a aplicação de novos métodos e tecnologias.

A melhoria de projetos anteriormente ofertados e oferta de cursos inovadores são objetivos primordiais da Uniguacu. Para tanto, os projetos pedagógicos dos cursos, em cada um de seus módulos, corpo docente titulado e com sólida formação, ementas e conteúdos programáticos são minuciosamente definidos para que o pós-graduando possa, realmente, aprofundar os seus conhecimentos.

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm por finalidade a especialização profissional, contribuindo para o progresso técnico-científico de suas respectivas áreas de atuação, e são regidos pela Resolução CES nº 1, de 3 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação.

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

A Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão tem sua atuação definida pelo regimento interno da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu Uniguacu, conforme segue:

Art. 8.º A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão é órgão executivo que promove e superintende as atividades e os serviços referentes à pós-graduação, a iniciação científica, a pesquisa e a extensão.

Art. 9.º Ao coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão compete:

- I - assessorar os professor e pesquisadores na elaboração de projetos de pesquisa;
- II - coordenar projetos de pesquisa em conjunto com o Coordenador de Escola e definir linhas prioritárias de pesquisa;
- III - elaborar catálogos de projetos de pesquisa;
- IV - organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do ensino de pós-graduação;
- V - promover congressos, seminários e outros eventos;
- VI - promover intercâmbio entre pesquisadores;
- VII - supervisionar a elaboração dos programas dos cursos de pós-graduação e extensão e encaminhá-los ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, via Diretoria Acadêmica, para aprovação;
- VIII - exercer demais funções inerentes às atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão, nos limites do Regimento da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu e da legislação em vigor.

A equipe de pós-graduação, pesquisa e extensão é formada por:

Diretor: Professor Edson Aires da Silva - diretor@uniguacu.edu.br

Coordenadora: Professora Dagmar Rhinow - prof_dagmar@uniguacu.edu.br

Central do acadêmico: Vilta Ines a. Souza - cac@uniguacu.edu.br

2. Aulas

As aulas ocorrerão quinzenalmente aos sábados, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em datas previamente definidas no calendário acadêmico de graduação, no Edifício Francisco Cleve, situado na Rua Padre Saporiti, 717, U. Vitória - PR.

3. Atendimento extra-sala e Comunicação

Os Coordenadores dos cursos estarão à disposição dos alunos, aos sábados, nos horários letivos das 8h00 às 12h00; das 13h00 às 17h00. Sempre que o aluno necessitar se comunicar com o coordenador e com a Instituição deverá se dirigir, via fone, e-mail ou pessoalmente, à secretaria.

Fone: (42) 3522.61.92

E-mail: sec_anacleto@uniguacu.edu.br

4. Módulos temáticos

Cada curso possui módulos temáticos específicos. Os mesmos estão divulgados no site da Instituição com sua respectiva carga horária. A ordem de divulgação não exatamente corresponde à ordem em que os módulos serão ministrados, porém o acadêmico será avisado com 15 dias de antecedência sobre o módulo que estudará na próxima etapa do curso.

5. Avaliação dos professores

Para garantir a qualidade do curso, ao final de cada módulo, os alunos avaliarão os professores e sua atuação nos módulos. O resultado não será publicado, sendo repassado para cada um dos professores de forma isolada. Se ocorrerem eventuais problemas entre discentes e docentes, estes deverão ser resolvidos pela Coordenação do curso ou pela Coordenação Geral de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

6. Avaliação dos alunos

Os alunos serão avaliados pelo professor de cada módulo, através de prova escrita, trabalho ou resenha de leitura indicada. Nos módulos onde houver mais de um professor a avaliação será feita por aquele de maior carga horária.

O não cumprimento das avaliações estabelecidas pelo professor, implica reprovação no módulo. Os alunos que obtiverem média global mínima 7 (sete), na avaliação dos módulos estarão qualificados para a avaliação final, que consistente na entrega da monografia, cuja aprovação será alcançada com a nota mínima 7 (sete).

As datas da apresentação dos trabalhos e da realização das provas serão previamente agendadas pelos professores.

As notas estarão à disposição no site da faculdade e apenas o acadêmico poderá acessá-las ou requerê-las junto à Secretaria geral.

Em caso de discordância com a nota atribuída, o aluno poderá solicitar revisão, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação das notas, e será nomeada uma Banca Revisora para análise do pedido.

7. Do trabalho monográfico

⇒ A monografia será elaborada individualmente, dentro de um dos temas estabelecidos nos módulos.

⇒ Os alunos deverão escolher um professor orientador dentre os docentes indicados pela instituição dentro do prazo estabelecido no calendário da pós-graduação. A Secretaria publicará edital com a lista dos professores disponíveis para orientação e respectivas linhas de pesquisa em que estão aptos a orientar.

⇒ Deverá ser elaborado um projeto de pesquisa que será analisado pelo Comitê de Ética da pós-graduação, o qual emitirá parecer.

⇒ A monografia deverá ser elaborada conforme Manual de Normas Técnicas da Uniguacu, disponível na biblioteca da instituição. Como requisito mínimo exige-se dimensão (introdução, tópicos de desenvolvimento do tema e conclusão) de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) páginas e, no máximo, 60 (sessenta) páginas, bibliografia de 15 (quinze) autores.

A Coordenação divulgará no calendário escolar, a data de entrega da monografia, devendo o aluno protocolá-la na Secretaria do Curso. Deverão ser entregues duas vias encadernadas com capa dura ou espiral. Caso perceba que não conseguirá efetuar a entrega dentro do prazo estipulado, o acadêmico deverá protocolar o pedido de prorrogação para entrega da monografia. Se aceito o pedido pela coordenação, o acadêmico terá mais 3 meses para efetuar a entrega, em última instância.

A versão escrita da monografia será avaliada pelo professor orientador e mais dois professores convidados, que atribuirão um conceito em face da forma, da profundidade da pesquisa, da originalidade e da aplicação prática do conteúdo.

A monografia será socializada no ambiente acadêmico.

8. Expedição de Certificados

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização é regido pela resolução CES/CNE nº 01 de 03 de abril de 2001, e parecer CES/CNE 908/98 de 02 de julho de 1998 do Conselho de Educação MEC. O certificado será expedido pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu Uniguaçu de União da Vitória PR, Instituição devidamente credenciada junto ao MEC para oferecer cursos de Especialização.

A expedição do Certificado de Especialista está condicionada aos seguintes fatores:

- a) O aluno deverá ter sido aprovado com média global mínima 7(sete) nas avaliações, aprovação com nota igual ou superior a 7(sete) na monografia e de frequência mínima de 75% da carga horária do curso.
- b) O aluno não poderá estar com nenhuma pendência em relação à documentação exigida pela secretaria, no setor financeiro e nas atividades complementares.

9. Atividades Complementares

O acadêmico de cada Curso de Especialização da Unidade de Ensino superior do Centro do Paraná deverá cumprir 32 horas de Atividades Complementares à composição do currículo pleno do curso, conforme resolução que segue:

As atividades complementares, nos cursos de Pós-Graduação da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu são regidas pela Resolução 005/2005 do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar as atividades complementares e orientar os trabalhos administrativos e didáticos, facilitando o relacionamento entre professores, alunos e a instituição.

Art. 2º. As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com as particularidades de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências, preferências e carências, permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional, bem como oferecer mais uma via para o desenvolvimento científico da instituição.

Art. 3º. As atividades complementares que computarão na integralização do currículo dos acadêmicos de cada Curso de Pós-Graduação da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IGUAÇU serão estruturadas de acordo com as seguintes modalidades:

- I. Participação em Congressos;
- II. Participação em Seminários, Simpósios;
- III. Participação em Palestras, Colóquios;
- IV. Participação em Semanas de Iniciação Científica;
- V. Participação em apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso ou de Monografias de Graduação.
- VI. Participação em apresentação de Monografias, Dissertações ou Teses de Pós-Graduação.

§1º. A quantidade de horas a serem cumpridas em atividades complementares é de 32 horas.

§2º. A tabela abaixo tem o condão de estabelecer o quantum, em termos de horas, de cada modalidade, categoria e participação a saber:

Eventos	Categoria	Participação	Horas*
Congresso	Nacional	Ouvinte	8
		Ministrante	16
	Internacional	Ouvinte	16
		Ministrante	32
Seminário/Simpósio	Nacional	Ouvinte	8
		Ministrante	16
	Internacional	Ouvinte	16
		Ministrante	32
Palestra/Colóquio	Nacional	Ouvinte	8
		Ministrante	16
	Internacional	Ouvinte	16
		Ministrante	32
Semana Iniciação Científica	Nacional	Ouvinte	8
		Ministrante	16
	Internacional	Ouvinte	16
		Ministrante	32
Trabalhos de Conclusão de Curso ou de Monografias de Graduação		Ouvinte	4
Monografias, Dissertações ou Teses de Pós-Graduação		Ouvinte	8

Art. 4º. Os acadêmicos deverão apresentar na secretaria da faculdade todos os documentos que comprovam a integralização de atividades complementares inclusive daquelas oferecidas pela própria instituição, devidamente instruídos. Fica a cargo da secretaria encaminhar os documentos obtidos à coordenação de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Fica impedido de apresentar e defender a monografia, o acadêmico que não integralizar as 32 horas de atividades complementares.

Art. 5º. Os documentos encaminhados pelo aluno à Coordenação de Atividades Complementares receberão, caso sejam pertinentes, o “aceite” dos mesmos. Este “aceite” será encaminhado à Secretaria Geral para arquivamento na pasta do aluno, ficando os documentos entregues arquivados na referida coordenação.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno verificar, junto à Secretaria Geral, se os documentos que entregou foram aceitos.

Art. 6º. Ao final de todos os módulos da Pós-graduação, a Coordenação de cada Curso elaborará, de forma discriminada e individualizada, relatório comunicando o total de horas de atividades complementares integralizadas pelos alunos e, a Secretaria divulgará por intermédio de edital.

§ 1º. Caso o aluno discorde do número de horas certificadas, poderá ingressar com pedido de recontagem, no prazo de 30 dias; cujo requerimento deverá ser dirigido ao coordenador do curso e protocolado na Secretaria.

§ 2º. O pedido de recontagem será encaminhado pela Secretaria ao Coordenador do Curso para a realização da recontagem.

Art. 7º. A participação como ouvinte ou ministrante em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras, Colóquios e Semanas de Iniciação Científica deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados expedidos pela coordenação do evento.

Art. 8º. A participação como ouvinte em apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso ou de Monografias de Graduação, defesas de monografias de pós-graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado deverá ser comprovada mediante relatório elaborado pelo acadêmico e assinado pelo Presidente da Banca, quando o evento ocorrer nas dependências da Uniguauçu.

Parágrafo único. Caso o evento ocorra em outra instituição, a comprovação se dará mediante relatório elaborado pelo acadêmico e declaração de participação como ouvinte emitida pelo órgão competente daquela instituição.

I. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os eventos utilizados para a comprovação das Atividades Complementares que compõem o currículo dos cursos de graduação não poderão ser utilizados na comprovação das Atividades Complementares de cursos de Pós-graduação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, obedecidas as normas legais.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Saporiti nº 717, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2005.

10. Utilização Biblioteca

Para usufruir dos serviços oferecidos pela Biblioteca, o aluno deverá apresentar a carteirinha de estudante de pós-graduação, que será emitida pela Uniguauçu. No primeiro dia de aula, a Faculdade fará a foto digital do acadêmico para inseri-la na carteira do estudante.

Demais informações estão disponíveis no site da Uniguauçu no link da biblioteca.